



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EMENDA Nº 002 - MODIFICATIVA
(Deputado Chico Vigilante)

Ao Projeto de Lei nº 1513/2013, que *Estabelece regras sobre a proibição de atos praticados contra a ordem econômica e a economia popular, reprimindo o aumento arbitrário nos lucros, quando da comercialização de ingressos nas competições esportivas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal, denominadas "INGRESSO LEGAL", e dá outras providências.*

Dê-se ao Parágrafo Único do art. 3º do articulado a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para o cumprimento previsto no caput deste artigo, deverão ser observados os quantitativos mínimos abaixo:
(seguem Incisos)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o escopo de adequar o dispositivo ao *caput* do artigo, conferindo-lhe a lógica pertinente à composição unitária do artigo.

Sala das Comissões, em de de 2015.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE